

第二條  
生效

本法律自公佈翌日起生效。

二零一五年四月一日通過。

立法會主席 賀一誠

二零一五年四月九日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

澳門特別行政區  
第 6/2015 號行政法規

修改《無線電服務牌照費及罰款總表》

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條  
增加

在第16/2010號行政法規所核准，並經第5/2011號行政法規及第21/2012號行政法規修改的《無線電服務牌照費及罰款總表》中增加關於地面流動電信服務的編號1565及1566，內容如下：

“1565	B.2.1.4——長期演進(LTE) 制式(不論基地站及操作頻率的數目)	獲分配的頻段 (kHz) × 200
1566	B.2.1.5——長期演進(LTE) 制式(僅適用於臨時使用的設備)	Δf(kHz) × 0.80”

第二條  
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一五年四月十日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 1 de Abril de 2015.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Ho Iat Seng*.

Assinada em 9 de Abril de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

**Regulamento Administrativo n.º 6/2015**

**Alteração à Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis aos Serviços Radioelétricos**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º

**Aditamento**

São aditados à Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis aos Serviços Radioelétricos, aprovada pelo Regulamento Administrativo n.º 16/2010, com as alterações introduzidas pelos Regulamentos Administrativos n.º 5/2011 e n.º 21/2012, os números 1565 e 1566 relativos aos serviços de telecomunicações móveis terrestres, com a seguinte redacção:

«1565	B.2.1.4 – Sistema «Long Term Evolution» (LTE) (independentemente do número de estações base e de frequências de operação)	Faixa atribuída (kHz) × 200
1566	B.2.1.5 – Sistema «Long Term Evolution» (LTE) (destina-se apenas a equipamentos utilizados temporariamente)	Δf(kHz) × 0,80»

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 10 de Abril de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.